



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 461 DE 30 DE JUNHO DE 2005.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO O FECHAMENTO DE RUA NOS BAIRROS, NOS FINS DE SEMANA, PARA A PRÁTICA DO LAZER E ESPORTES.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal autorizará o fechamento de uma rua, em cada bairro, nos fins de semana, destinando-a à prática esportiva e ao lazer das famílias.

Art. 2º - A Associação de Moradores solicitará, por escrito, indicando a rua, o horário do fechamento e o tipo de atividade que será desenvolvida, ficando responsável pela segurança e manutenção da ordem durante o evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 30 de junho de 2005.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal